

congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 7.803/CGJ/2023

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de P.C.C., para a apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0839329-46.2023.8.13.0000, designando os servidores efetivos e estáveis Michel Geraldo Salomão, Rodrigo Alexandrino Oliveira Santos e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 62/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a transição dos serviços notariais e de registro em razão do provimento por concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 1/2018.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 3, de 30 de março de 2005, que "disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que "institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.015, de 7 de dezembro de 2021, que "institui o Manual de Exercício da Interinidade e Intervenção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.334, de 29 de setembro de 2023, que "expede ato de outorga de delegação de atividade notarial e de registro aos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais regido pelo Edital nº 1/2018";

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para transição das serventias que serão providas pelo concurso regido pelo Edital nº 1/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades notariais e de registro para aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, conforme objetivo estabelecido no inciso XIV do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que "institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0' como instrumento norteador do

aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0954594-96.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito diretores(as) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - para transição dos serviços notariais e de registro constantes do Anexo Único deste Aviso deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) os atuais responsáveis interinos deverão observar o disposto no art. 58 e nos seguintes do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, e no Manual de Interinidade constante do Anexo Único da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.015, de 7 de dezembro de 2021;

b) os oficiais interinos deverão provisionar os valores necessários para a rescisão dos contratos de trabalho dos prepostos e dos demais contratos de prestação de serviços celebrados durante a interinidade;

c) para fins de rescisão dos contratos de trabalhos, os responsáveis interinos pelas serventias constantes do Anexo Único deste Aviso deverão conceder o Aviso Prévio, preferencialmente trabalhado, com a previsão de término na data que o novo delegatário entrará em exercício, a qual deve ser ajustada com o novo delegatário, bem como com a Direção do Foro da comarca;

d) as rescisões dos contratos de trabalho deverão ser comunicadas à respectiva Direção do Foro e à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, por meio do Malote Digital, para fins de atualização cadastral dos prepostos da serventia, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

e) os responsáveis interinos deverão fazer o levantamento dos bens adquiridos durante a interinidade, em planilha circunstanciada, contendo a descrição do bem, a data de aquisição, o valor do bem novo e o valor do bem depreciado, os quais deverão ser ofertados ao novo delegatário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

f) os valores recebidos com a alienação dos bens adquiridos deverão integrar a receita da serventia e declarada no campo "Outras Receitas" da declaração de receitas e despesas referente ao último mês da interinidade;

g) não havendo o interesse do novo delegatário em adquirir os bens, estes poderão ser transmitidos à outra serventia vaga, mediante autorização da Direção do Foro;

h) ao final da interinidade, o Oficial interino deverá dar baixa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da serventia, utilizado durante o período da vacância;

i) no inventário de transição deverá constar a relação dos títulos que possuam saldo de depósito prévio, com a indicação do número do protocolo, a data do depósito e o saldo existente, constando as informações de como será procedido o repasse; e

j) os oficiais interinos deverão manter o controle dos atos gratuitos praticados durante a interinidade e que estão pendentes de ressarcimento pelo RECOMPE, devendo o repasse ser verificado junto à Comissão Gestora do RECOMPE e ao novo delegatário;

II - os oficiais interinos, até o último dia de efetivo exercício, deverão realizar a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária - TFJ e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão parcial da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ, bem como deverão realizar as comunicações obrigatórias dos atos praticados até o final da interinidade;

III - o novo delegatário deverá encaminhar à Direção do Foro da comarca o inventário da serventia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da transição, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

IV - o juiz de direito diretor do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

V - em caso de dúvida, a Direção do Foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG;

VI - para proceder com a transição, havendo necessidade, poderá o juiz de direito diretor do foro autorizar a suspensão do expediente da serventia, nos termos do art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO AVISO Nº 62/CGJ/2023

COMARCA	NOME DO CANDIDATO	NOME DA SERVENTIA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO
Abre Campo	Tassio Paulino Oliveira Santos	2º Tabelionato de Notas	Abre Campo
Açucena	Claudio Roberto Oliveira Souza Lisboa	Registro Civil com Atribuição Notarial	Perpétuo Socorro
Alvinópolis	Alberto Cesar Vieira Soares	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Alvinópolis
BambuÍ	Denise Cândido Lima e Silva Santos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	BambuÍ
Belo Horizonte	Ronan Cardoso Naves Neto	6º Registro de Imóveis	Belo Horizonte
Boa Esperança	Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini	Registro Civil com Atribuição Notarial	Coqueiral
Bocaiúva	Mayara Antunes Silveira Inacio	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Bocaiúva
Caeté	Giovanna Zago Miotto	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Caeté
Caeté	Paulo Misael Alvares Medeiros	Registro de Imóveis	Caeté
Campo Belo	Leandro Marcus Brandao	1º Tabelionato de Notas	Campo Belo
Campos Gerais	Matheus Drumond da Cunha Pereira	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Campos Gerais
Capelinha	Helen Goulart Magalhães da Fonseca	Tabelionato de Protesto de Títulos	Capelinha
Carmo de Minas	Luís Marcelo Theodoro de Lima Junior	Tabelionato de Protesto de Títulos	Carmo de Minas
Cláudio	Gabriela Oliveira Silva Vasconcelos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Cláudio
Corinto	Frederico Rodrigues Assumpção Silva	Registro de Imóveis	Corinto
Espera Feliz	Danielle Moreira da Silva	1º Tabelionato de Notas	Espera Feliz
Formiga	Adriani Freire Diniz Garcia	Registro Civil com Atribuição Notarial	Pontevela
Francisco Sá	Amanda de Campos Araújo	Registro de Imóveis	Francisco Sá
Francisco Sá	Tadeu Gandolfo Kochi	Registro Civil das Pessoas Naturais	Francisco Sá
Galiléia	Daniel Alberico Resende	1º Tabelionato de Notas	Galiléia
Grão Mogol	Cristiano Quintela Soares	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Grão Mogol
Ibirité	Larissa Alba Carvalho Alvarenga	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Ibirité
Itabirito	Ricardo Tadeu Dias Andrade	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Itabirito
Itanhomi	Mariana Salge Oliveira Andrade	Registro Civil das Pessoas Naturais	Itanhomi
Itumirim	Gabriela Freire Oliveira	1º Tabelionato de Notas	Itumirim
Jaboticatubas	Cesar Romero do Carmo	Registro de Imóveis	Jaboticatubas
Jaboticatubas	Thayse Rapallo Musco Lobato de Faria	1º Tabelionato de Notas	Jaboticatubas
Lambari	Jacqueline Santana de Oliveira Carvalho	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Lambari
Manhuaçu	Hugo Canhete Lopes	Registro Civil com Atribuição Notarial	São Pedro do Avai
Manhuaçu	Luís Guilherme Pimentel e Pereira	Registro Civil com Atribuição Notarial	Reduto
Manhumirim	Natalia Lourdes dos Santos	Registro de Imóveis	Manhumirim
Matozinhos	Daniel Monteiro Neves	Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Matozinhos
Miradouro	Mickael Hott Werneck Costa	Registro Civil das Pessoas Naturais	Miradouro
Mutum	Italo Fernando Costa	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	Mutum
Mutum	Vitalina Rosa Oliveira	Registro Civil das Pessoas Naturais	Mutum
Natércia	Júlio Barbosa Borges	Registro Civil com Atribuição Notarial	Conceição das Pedras
Nova Serrana	Izabela Ferrer Mourao Linhares	Registro Civil das Pessoas Naturais	Nova Serrana
Ouro Preto	Eduardo de Almeida Barbosa Pires do Couto	Registro Civil com Atribuição Notarial	Santa Rita de Ouro Preto
Pará de Minas	Marina Oliveira Daniel Pereira	Registro Civil com Atribuição Notarial	Torneiros
Pará de Minas	Natália Regina Pinheiro Queiroz	Registro Civil com Atribuição Notarial	São José da Varginha
Pedro Leopoldo	Ana Clara Amaral Arantes Boczar	Registro Civil com Atribuição Notarial	Doutor Lund

Perdizes	Lais Cruvinel Borges	Registro Civil das Pessoas Naturais	Perdizes
Perdizes	Maria Julia de Souza Netto	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Perdizes
Pirapetinga	Gabriela Luiza Rodrigues Costa	Registro de Imóveis	Pirapetinga
Ponte Nova	Kleiber de Castro	1º Registro Civil das Pessoas Naturais	Ponte Nova
Rio Pomba	Marconi Ferreira Saraiva	Tabelionato de Protesto de Títulos	Rio Pomba
Sacramento	Felipe Pires Lopes de Barros	1º Tabelionato de Notas	Sacramento
São Gotardo	João Paulo Lamounier Vilela Marcondes	1º Tabelionato de Notas	São Gotardo
São João do Paraíso	Gabriel Melo Fernandes	Registro de Imóveis	São João do Paraíso
Silvianópolis	Naiara Diniz Garcia	2º Tabelionato de Notas	Silvianópolis
Tombos	Helio Marcos de Jesus Silva	Registro de Imóveis	Tombos
Três Corações	Marcelo Cunha de Araujo	Registro de Imóveis	Três Corações
Três Marias	Pollyana Fonseca Valério	2º Tabelionato de Notas	Três Marias
Uberaba	Rosilaine Martins de Paula Kaizer	1º Registro Civil das Pessoas Naturais	Uberaba
Uberlândia	Denise Maria Soares	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Uberlândia
Vespasiano	Angelica Souza Lima	Registro Civil com Atribuição Notarial	São José da Lapa
Vespasiano	Thiago de Miranda Carneiro	1º Tabelionato de Notas	Vespasiano

AVISO Nº 63/CGJ/2023

Avisa sobre a solenidade coletiva de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2018, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos do item 13 do Capítulo 21 do Edital nº 1/2018, relativo ao Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, e, consoante o disposto no § 1º do art. 15 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que "dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO a delegação outorgada aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2018, conforme Portaria da Presidência nº 6.334, de 29 de setembro de 2023, que "expede ato de outorga de delegação de atividade notarial e de registro aos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais regido pelo Edital nº 1/2018";

CONSIDERANDO a previsão de investidura na delegação perante o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 25 do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0954594-96.2023.8.13.0000,

AVISA aos(às) novos(as) delegatários(as) dos serviços notariais e de registro aprovados(as) no Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2018 que:

I - a solenidade coletiva de investidura na delegação dos serviços notariais e de registro será realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 14h, no auditório da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, localizado na Rua Goiás, nº 253, 3º andar, Centro, Belo Horizonte/MG;

II - a participação dos candidatos aprovados ocorrerá de maneira presencial ou remota, devendo a opção ser registrada por meio de formulário eletrônico, a ser encaminhado pela Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF, no e-mail cadastrado junto à comissão do Concurso;

III - eventuais requerimentos para investidura fora da solenidade coletiva ou para prorrogação de prazo deverão ser comunicados à COREF, por meio do formulário indicado no item II deste Aviso, para oportuna designação de nova data e local para o ato;

IV - a declaração disponibilizada no Anexo Único deste Aviso deverá ser preenchida, assinada e encaminhada por todos os candidatos à COREF até a data da sessão coletiva da qual participarão;

V - eventual desincompatibilização do exercício da advocacia ou de outro cargo, emprego ou função públicos deverá ser providenciada antes da sessão de investidura;

VI - para possibilitar a regular transição do serviço, os delegatários deverão entrar em contato com o responsável interino pela serventia escolhida e com a Direção do Foro da comarca, com a devida antecedência;

VII - os delegatários sem investidura no prazo legal terão o ato de outorga tornado sem efeito, nos termos do § 6º do art. 25 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - eventuais dúvidas deverão ser direcionadas à CGJ pelo canal "Fale com o TJMG".

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO AVISO Nº 63/CGJ/2023

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARA, sob responsabilidade civil, criminal e disciplinar, para fins de entrada em exercício na delegação do serviço do _____, da Comarca de _____, que não ocupa qualquer cargo, emprego ou função públicos; não mantém qualquer vínculo com outro serviço notarial ou de registro; não exerce a advocacia e não foi demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função públicos em órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal nem de serviço notarial ou de registro em virtude de condenação civil ou criminal ou de aplicação de penalidade disciplinar.

Local e data:

Declarante

AVISO Nº 64/CGJ/2023 (*)

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de outubro de 2022 a setembro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que "dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes e juízas de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de outubro de 2022 a setembro de 2023;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de setembro;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;